



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no § 1º, do art. 11, da Resolução nº 11.535/2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o processo administrativo nº 0052025009 referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025-SEMAS, **1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-SEMAS**, tendo por objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS ADULTAS E INFANTIS, MORTALHAS ADULTAS E INFANTIS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA**, tendo como vencedora do certame a empresa **L. C. F. DA SILVA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **13.170.729/0001 – 58**, a vigência deste 1º termo aditivo de prorrogação de prazo será de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, a contar do dia 24/06/2026 a 23/06/2027, com fundamento no artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021, Lei 13.709/2018 (Lei geral de proteção de dados pessoais –LGPD), Lei nº8.078/1990 e demais instrumentos legais correlatos, o processo possui legalidade, declaro que o referido 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo melhor juízo, após análise da Procuradoria Geral do Município, exarada no Parecer Jurídico nº 2026, datado do dia 16/06 /2026, os autos foram encaminhados a esse controle interno para manifestação, este Controle Interno entende que o Processo supramencionado encontra - se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e de comunicação ao Ministério Público Estadual, para providências de alçada. Por fim, ressaltamos que as informações e justificativas elencadas desde o início de todo o processo até sua conclusão são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesas e veracidade da Comissão de contratação, departamento que conduziu/gerenciou o processo desde seu início. Desta feita, retorna-se o processo integral à Comissão de Contratação, para as providências subsequentes de publicação nos portais obrigatórios, necessárias à conclusão do processo.

Baião - Pará, 17 de junho de 2026.

Responsável pelo Controle Interno: Adhemar Medeiros Rios.

ADHEMAR
MEDEIROS

RIOS:05549760215

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Geral

Port. Nº 008/2025-GP

Assinado de forma
digital por ADHEMAR
MEDEIROS

RIOS:05549760215